



N° sa Papina VisYo

ATA NÚMERO QUARENTA E SEIS (46) - ASSEMBLEIA GERALES EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MANDE SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO, RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023). 10:00 horas, na Sala de Reunião, deste Consórcio, em sua sede social situada no Engenho Serra D'água, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada na forma Estatutá a Inicialmente determinou a Senhora Presidente que fosse feita a primera a presença dos prefeitos: ISABEL CRISTINA chamada, constatando-se ARAÚJO HACKER - Prefeita de Rio Formoso e Presidente do Portal \$3 Consórcio: JAZIEL GONSALVES LAGES, Prefeito de São José da Como Grande; e, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA - Prefeito de Gamele Verificando-se que o número de Prefeitos presentes na primeira convocação à inferior a maioria absoluta do número de municípios consorciados, que no casa deste Consórcio é igual a quatro (04), uma vez que temos seis (06) municipios consorciados, não permitindo se deliberar nesta Primeira Convocação nos termos parágrafo quarto da cláusula Nona do Contrato de Consórcio e § 2º 🎞 artigo 17 do Estatuto Social deste Consorcio. Assim a Senhora Presidente como base no parágrafo terceiro da cláusula nona do Contrato de Consór suspendeu os trabalhos por uma hora, para retornar os trabalhos da Assembleia Geral, em segunda convocação, às 11:30 horas. Na hora designada reiniciaram aos trabalhos e a Senhora Presidente determinou que fosse feita a segurida chamada, desta feita foi constatada a presença dos Prefeitos: ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER-Prefeita de Rio Formoso; JAZIEL GONSALVES LAGES. Prefeito de São José da Coroa Grande; e. LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA - Prefeito de Gameleira, havendo assim o quórum conforme os normativos constantes do parágrafo quarto da Cláusula Nona do Contrato de Consórcio e § 2º do artigo 17 do Estatuto Social. Em ato contínuo a Senhora ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER na condição de Presidente do Portal Sul Consórcio, declarou aberta a reunião e informou que nos termos da convocação esta Assembleia Geral Extraordinária irá deliberar sobre a Ordem do dia composta pelos dois itens abaixo relacionados, a saber: 1)- Análise de aprovação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD e as normas de teletrabalho no âmbito desta autarquia intermunicipal; 2)- Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública desta Autarquia. Projeto de Resolução nº xxxx/2023. Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica. a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, no uso de

Pagina





legais. CONSIDERANDO suas atribuições legais. CONSIDERANDO a deliberação da visteuniã de extraordinária do dia xxx de novembro de 2023. CONSIDERANDO a vigência Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstas CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 36 junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito do Consorcão 2011. DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL poderá optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junta de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: I − a opcado por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autorida competente em despacho assinado nos autos do processo administrativos correspondente até 29 de dezembro de 2023; II - o processo esteja com 為 € etapas de elaboração do termo de referência e autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023; e .II & a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até a de março de 2024. § 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 2º Apas realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória sé possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos. Art. 2º Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024. Art. 3º Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atendam os requisitos previstos no caput do art. 1º deste Decreto, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024. Art. 4º As atas de registro de precos. contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário. / Publique-se. Rio Formoso, xxx de dezembro de 2023. Isabel Cristina Araújo Hacker Presidente do Portal Sul Consórcio.

CNPJ Nº 18.538.240/0001-00

Engenho Serra Dágua, 271, Rio Formoso - Estado de Pernambuco CEP 55570-000 E-mail portalsulconsorcio@qqail.con





Prosseguindo foram encaminhados os trabalhos da reunião, passando-seigendo análise sobre os temas constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Resolução apresentado aos Prefeitos presentes sobre os quais o Secretário de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Resolução apresentado aos Prefeitos presentes sobre os quais o Secretário de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Constantes da Ordem do dia, nos termos do Ordem do dia, nos termos do Ordem do Decembro de Constantes da Executivo deste Consórcio Senhor Miguel Gomes de Freitas prestou 50% esclarecimentos necessários, destacando a importância do Portal Sul Consórcio regulamentar as matérias em apreciação uma vez que está cumprindo come legislação federal mencionada nos respectivos Projetos de Resolução Resoluçã sobre as matérias mencionadas as quais foram aprovadas per unanimidade. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisaçõe discutido e deliberado, a Senhora ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKERO presidindo a reunião declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a edição e a publicação das respectivas resoluções MARIA JOSE DE LIRA 356e-0e87-4d78-9978-39b79212068b Secretário Executivo, redigi a presente ata, que segue assinada por todos direito.

ISABEL CRIS ARAUJO HACKER = Presidente e Prefeita de Rio Formoso =

JAZIEL GONSALVES LAGES = Prefeito de São José da Coroa Grande =

= Prefeito de Gameleira =